



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

I Série – N.º 171

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

S U M Á R I O

Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

ARTIGO 2.º (Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
 - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
 - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
 - Província do Uíge, com sede no Uíge;
 - Província do Bengo, com sede no Dande;
 - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
 - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
 - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

Províncias	Municípios	Comunas
21	326	378

b) Mapa resumo:



c) Os quadros e os mapas resumo por Províncias constam dos anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4.º

(Divisão Político-Administrativa das Províncias)

A divisão político-administrativa das Províncias compreende Municípios e Comunas.

Camuandje ou Lupangue), para montante, até ao ponto coordenado (748035; 8167887) nesta mulola; a linha quebrada que une este ponto aos vértices geodésicos principais Camunda (cota 1179,1), Elundo Hongo (cota 1171,7), a confluência da Mulola Coni na Mulola Covati (Muculunga), o vértice geodésico principal Maiengue (cota 1162,3) e a confluência da Mulola Hamalala na Mulola Mulavi (Ndjamba, Mananga ou Tchimpolo); o curso da Mulola Mulavi (Ndjamba, Mananga ou Tchimpolo), para montante, até a confluência da Chana Tuno; a linha quebrada que une esta confluência aos vértices geodésicos principais Mulavi (cota 1151,4), Tchitando (cota 1150,9), a confluência da Mulola Matambala no Rio Cunene e a Lagoa ou etala Calavi na Mulola Tchifufua (Oimanha); o curso desta mulola, para jusante, até a sua confluência na Mulola Mupanda (Mulavi, Pupo ou Ngando); o curso desta mulola, para montante, até a confluência do Rio Ngando I; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ndengo I.

ARTIGO 482.º

(Município de Chissuata)

O Município de Chissuata tem como limites geográficos: o curso do Rio Londaviula desde a sua nascente até a sua confluência no Rio Mbale; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchimaquela; a linha quebrada que une esta confluência às nascentes das mulolas Samabimbe e Camunda (Cumbati, Catope, Camuandje ou Lupangue); o curso da Mulola Camunda (Cumbati, Catope, Camuandje ou Lupangue) até ao ponto coordenado (742798; 8250329) nesta mulola; a linha que une este ponto à nascente da Mulola Samangomba; o curso desta mulola, para jusante, até sua confluência na Mulola Tchimpolo; o curso desta mulola, para montante, até a confluência da Mulola Cahango I; o curso desta mulola até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes das mulolas Nautuima e Tchitandala; o curso da Mulola Tchitandala, para jusante, até a sua confluência no Rio Cunene; o curso deste rio, para montante, até a confluência da Mulola Hengue; o curso desta mulola, para montante, até a confluência da Mulola Bucualale; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Indoho II; o curso deste rio até a sua confluência na Mulola Caundo; o curso desta mulola até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes das mulolas Tchioca I e Londaviula.

CAPÍTULO XXI

Província do Cubango

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 483.º

(Composição e limites geográficos da Província do Cubango)

1. A Província do Cubango, com sede no Município de Menongue, compreende os Municípios de Menongue, do Cuchi, do Calai, de Nancova, do Cuangar, de Savate, do Caiundo, do Longa, do Cutato, do Chinguanja e de Mavengue.

2. A Província do Cubango tem como limites geográficos: o curso do Rio Catunda desde a sua confluência no Rio Cutato Nguanguela até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchina; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Liapeca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste, para jusante, Rio até a confluência do Rio Vuzongolo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cangungo II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cangungo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuchi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ndala Cuchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sassala (Vintsantsala); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Njulungo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Pondi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Missongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuceque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuelei; o curso deste rio até ao ponto onde o seu curso inflecte para Leste, (junto da nascente do Rio Luâmbua); a linha que une este ponto do Rio Cuelei à nascente do Rio Luâmbua; o curso deste rio até a confluência do Rio Issanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuvelai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Bunze; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Micango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilili; o curso deste rio até a sua confluência do Rio Longa; o curso deste rio até a confluência do Rio Muquilanquima; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuchi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchambi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cafulo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cafulo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até ao paralelo que passa pelo marco de fronteira n.º 47; a linha de fronteira com a República da Namíbia, desde o marco n.º 47 até ao marco n.º 34; a linha quebrada que une o marco de fronteira com a República da Namíbia (n.º 34) ao vértice geodésico secundário Namunhangó (cota 1156,7) e a confluência da Mulola Nambunda na Mulola Lupangue (Camuandje, Canunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Lupangue até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Samabimbe e à confluência do Rio Tchimaquela no Rio Cubango; o curso do Rio Cubango, para montante, até a confluência do Rio Cutato Nguanguela; o curso deste rio até a confluência do Rio Catunda.

SECÇÃO II

Limites Geográficos dos Municípios

ARTIGO 484.º

(Município de Menongue)

O Município de Menongue tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuelei, desde a confluência do Rio Cuceque, até ao ponto onde o seu curso inflecte para Leste; a linha que une este ponto do Rio Cuelei à nascente do Rio Luâmbua; o curso deste rio até a confluência do Rio Issanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuebe; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchilindo; o curso deste rio até a sua

nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luassingua; o curso deste rio até o ponto coordenado (205521; 8373193) neste Rio; a linha que une este ponto à nascente do Rio Mbambo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tunguengo; curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Miondondo no Rio Cueio; o curso deste rio para jusante, até a confluência do Rio Manhaco; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Njumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Liambo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Candondo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassueca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuelei; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cuceque.

ARTIGO 485.º

(Município do Cuchi)

O Município do Cuchi tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuchi, para jusante, desde a confluência do Rio Tchipeio até a confluência do Rio Cacuchi; o curso deste rio até a confluência do Rio Luassivi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchitoto; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Liamanha; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Missongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuceque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuelei; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Minguli; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchavoleta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassenha; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lomba; o curso deste rio até a confluência do Rio Missombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchimue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caxexe I; o curso deste rio até a confluência do Rio Caxexe II; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mucuiu; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mema Grande; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cambimbia e Micula; o curso do Rio Micula até a sua confluência no Rio Canona; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lutambo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchipeio; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi.

ARTIGO 486.º

(Município do Calai)

O Município do Calai tem como limites geográficos: a linha que une as nascentes dos Rios Cafuma e Caquene; o curso do Rio Caquene até a confluência do Rio Macuxi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cafulo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cafuma; o curso deste rio até a sua nascente.

ARTIGO 487.º
(Município de Nancova)

O Município de Nancova tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchicului desde a sua confluência no Rio Cuatili até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Lutanga no Rio Luatuta Capango; o curso do Rio Lutanga até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuhuto; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Palai I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Palai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caué; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente ao centro da Lagoa Maxongue (Maxonguele) e a nascente do Rio Peta-Peta; o curso do Rio Peta-Peta até a sua confluência no Rio Tchissombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luatuta Capango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchicului.

ARTIGO 488.º
(Composição)

O Município de Nancova compreende as Comunas do Rito e de Nancova, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Rito tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchicului desde a sua confluência no Rio Cuatili até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Lutanga no Rio Luatuta Capango; o curso do Rio Lutanga até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuhuto; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Palai I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Palai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até o ponto coordenado (287293; 8176695) deste mesmo Rio; a linha que une este ponto à nascente do Rio Camundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luatuta Capango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchicului;
- b) A Comuna de Nancova tem como limites geográficos: a linha que une a nascente do Rio Camundo até o ponto coordenado (287293; 8176695) no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caué; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente ao centro da Lagoa Maxongue (Maxonguele) e a nascente do Rio Peta-Peta; o curso do Rio Peta-Peta até a sua confluência no Rio Tchissombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camundo.

ARTIGO 489.º
(Município do Cuangar)

O Município do Cuangar tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuatili desde a sua confluência no Cubango até a confluência do Rio Tulongo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Camundo no Rio Luatuta Capango; o curso do Rio Camundo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchissombo; o curso deste rio até a confluência do Rio Peta-Peta; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente ao centro da Lagoa Maxongue (Maxonguele) e a nascente do Rio Cafuma; o curso do Rio Cafuma até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cuatili.

ARTIGO 490.º
(Município de Savate)

O Município de Savate tem como limites geográficos: a linha que une o vértice geodésico principal Berequele (cota 1193) e a nascente do Rio Tandáue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ndindi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchimanha; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luvango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luatuta Capango; o curso deste rio até a confluência do Rio Camundo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tulongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio até ao paralelo que passa pelo marco n.º 47 de fronteira com a República da Namíbia; a linha de fronteira desde o marco n.º 47 até ao marco n.º 34; a linha quebrada que une o marco de fronteira n.º 34, o vértice geodésico secundário Namunhango (1156.7) e a confluência da Mulola Nambunda na Mulola Lupangue (que também se designa por Camuandje, Canunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Lupangue até ao ponto coordenado (754897; 8187917); a linha quebrada que este ponto, o vértice geodésico principal Berequele (1193) e a nascente do Rio Tandaué.

ARTIGO 491.º
(Composição)

O Município de Savate compreende as Comunas de Savate e de Bondo Caíla, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Savate tem como limites geográficos: a linha que une o vértice geodésico principal Berequele (cota 1193) e a nascente do Rio Tandáue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ndindi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchimanha; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luvango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luatuta Capango; o curso deste rio até a confluência do Rio Camundo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tulongo; o curso deste

rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Capembe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Bongola e Camanha; o curso do Rio Camanha até a sua confluência no Rio Nambunda; o curso deste rio até a sua confluência na Mulola Lupangue (que também se designa por Camuandje, Camunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Lupangue até ao ponto coordenado (754897; 8187917); a linha quebrada que este ponto, o vértice geodésico principal Berequele (1193) e a nascente do Rio Tandaué;

- b) A Comuna de Bondo Caíla tem como limites geográficos: a linha quebrada que une as nascentes dos Rios Camanha, Bongola e Capembe; o curso do Rio Capembe até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para jusante, até ao paralelo que passa pelo marco n.º 47 de fronteira com a República da Namíbia; a linha de fronteira desde o marco n.º 47 até ao marco n.º 34; a linha quebrada que une o marco de fronteira n.º 34, o vértice geodésico secundário Namunhango e a confluência da Mulola Nambunda na Mulola Lupangue (que também se designa por Camuandje, Canunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Nambunda até a confluência do Rio Camanha; o curso deste rio até a sua nascente.

ARTIGO 492.º

(Município do Caiundo)

O Município do Caiundo tem como limites geográficos: o curso do Rio Cubango, para jusante, desde a confluência do Rio Tchimaquele até a confluência do Rio Cuchi; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuelei; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassueca; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candondo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe; o curso deste rio para montante, até a confluência do Rio Njumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente e a confluência do Rio Manhaco no Rio Cueio; o curso deste rio para montante, até a confluência do Rio Molondondo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tinguengo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luvango; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchimanha; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ndindi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tandáue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Berequele (cota 1193) e o ponto coordenado (754897; 8187917) na Mulola Lupangue (que também se designa por Camuandje, Camunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Lupangue até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Samambimbe e a confluência do Rio Tchimaquela no Rio Cubango.

ARTIGO 493.º
(Composição)

O Município do Caiundo compreende as Comunas do Caiundo e do Jamba Cueio, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Caiundo tem como limites geográficos: o curso do Rio Cubango desde a confluência do Rio Tchimaquele até a confluência do Rio Cuchi; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuelei; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassueca; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candondo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Njueve; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nquebo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cueio; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tandáue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, o vértice geodésico principal Berequele (cota 1193) e o ponto coordenado (754897; 8187917) na Mulola Lupangue (que também se designa por Camuandje, Camunda, Catope e Cumbati); o curso da Mulola Lupangue até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Samambimbe e a confluência do Rio Tchimaquela no Rio Cubango;
- b) A Comuna do Jamba Cueio tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuebe, para montante, desde a confluência do Rio Candondo até a confluência do Rio Njumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Manhaco no Rio Cueio; o curso do Rio Cueio, para montante, até a confluência do Rio Miolondondo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tinguengo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luvango; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchimanha; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ndindi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cueio; o curso deste rio até a confluência do Rio Nquebo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Njueve; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe.

ARTIGO 494.º
(Município do Longa)

O Município do Longa tem como limites geográficos: o curso do Rio Cassongo desde a sua nascente até a sua confluência no Rio Cuvelai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Bunze; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Micango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilili; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Muquilanquima; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuchi; o curso deste rio até a sua confluência

no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Palai; o curso deste rio até a confluência do Rio Palai I; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cuhuto; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lutanga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luatuta Capango; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tchicului; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mbambo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente até o ponto coordenado (205521; 8373193) no Rio Luassingua; o curso do Rio Luassingua até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchilindo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Issanda e Cassongo.

ARTIGO 495.º
(Composição)

O Município do Longa compreende as Comunas do Longa e do Baixo Longa, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Longa tem como limites geográficos: o curso do Rio Cassongo desde a sua nascente até a sua confluência no Rio Cuvelai; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Bunze; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Micango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilili; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Micuiu; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassingua; o curso deste rio até a confluência do Rio Cunini; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Pongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luatuta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mbambo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao ponto coordenado (205521; 8373193) no Rio Luassingua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchilindo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuebe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Issanda e Cassongo;
- b) A Comuna do Baixo Longa tem como limites geográficos: o curso do Rio Luatuta desde a sua confluência no Rio Cuatili até a confluência do Rio Pongo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cunini; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassingua; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Micuiu; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Cuilili no Rio Longa; o curso do Rio Longa, para jusante, até a confluência do Rio Muquilanquima; o curso deste rio até a sua nascente; a linha

que une esta nascente à nascente do Rio Cuchi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Palai; o curso deste rio até a confluência do Rio Palai I; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cambanda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Longa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cuhuto; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lutanga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luatuta Capango; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tchicului; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuatili; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luatuta.

ARTIGO 496.º
(Município do Cutato)

O Município do Cutato tem como limites geográficos: o curso do Rio Catunda desde a sua confluência no Rio Cutato Nganguela até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchina; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Liapeca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Vuzongolo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cangungo II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cangungo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuchi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ndala Cuchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sassala (Vintsantsala); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Njulungo; o curso deste rio até a confluência do Rio Pondi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Missongo; o curso deste rio até a confluência do Rio Liamanha; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchitoto; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassivi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuchi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchipeio; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lutambo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Canona; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Micula; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cambimbia e Mema Grande; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cutato Nganguela; o curso deste rio até a confluência do Rio Catunda.

ARTIGO 497.º
(Composição)

O Município do Cutato compreende as Comunas do Cutato e de Vissati, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Cutato tem como limites geográficos: o curso do Rio Catunda desde a sua confluência no Rio Cutato Nganguela até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchina; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Liapeca;

o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchipeio; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lutambo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Canona; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Micula; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cambimbia e Mema Grande; o curso do Rio Mema Grande até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cutato Nganguela; o curso deste rio até a confluência do Rio Catunda;

b) A Comuna de Vissati tem como limites geográficos: o curso do Rio Vuzongolo desde a sua confluência no Rio Cuchi até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cangungo II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cangungo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuchi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ndala Cuchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sassala (Vintsantsala); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Njulungo; o curso deste rio até a confluência do Rio Pondi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Missongo; o curso deste rio até a confluência do Rio Liamanha; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchitoto; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassivi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuchi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Vuzongolo.

ARTIGO 498.º

(Município do Chinguanja)

O Município do Chinguanja tem como limites geográficos: o curso do Rio Mucuiro desde a sua confluência no Rio Cubango até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caxexe II; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caxexe I; o curso deste rio até a sua confluência do Rio Cuchi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchimue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Missombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lomba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luassenha; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchavolela (Tchavoleta); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Minguli; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuelele; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuchi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cubango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mucuiro.

ARTIGO 499.º

(Município de Mavengue)

O Município de Mavengue tem como limites geográficos: a linha quebrada que une o centro da Lagoa Maxonguele (Maxongue) e às nascentes dos Rios Cangambule e Caué; o curso do Rio Caué até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência

do Rio Tchambi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cafulo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cafulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Macuxi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caquene; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caquene e Cafuma e o centro da Lagoa Maxonguele.

ARTIGO 500.º
(Composição)

O Município de Mavengue compreende as Comunas do Maué e de Mavengue, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Maué tem como limites geográficos: a linha quebrada que une o centro da Lagoa Maxonguele (Maxongue) e às nascentes dos Rios Cangambule e Caué; o curso do Rio Caué até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Catondo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Caquene e Cafuma e o centro da Lagoa Maxongue (Muxonguele);
- b) A Comuna de Mavengue tem como limites geográficos: a linha que une a nascente dos Rios Caquene e Catondo; o curso do Rio Catondo até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchambi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cafulo I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cafulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Macuxi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caquene; o curso deste rio até a sua nascente.

CAPÍTULO XXII

Província do Cuando

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 501.º

(Composição e limites geográficos da Província do Cuando)

1. A Província do Cuando, com sede no Município de Mavinga, compreende os Municípios do Cuito Cuanavale, do Dirico, de Mavinga, do Rivungo, de Xipundo, do Dima, do Luiana, do Mucusso e do Luengue.

2. A Província do Cuando tem como limites geográficos: o curso do Rio Micango, desde a sua confluência no Rio Cuilili (Kuilili), até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Bunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cuvuco; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchibué; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanavale; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Vunuandumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cutupo; o curso

ARTIGO 513.º
(Município do Luengue)

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII
Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 514.º
(Revogação)

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º
(Entrada em vigor)

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

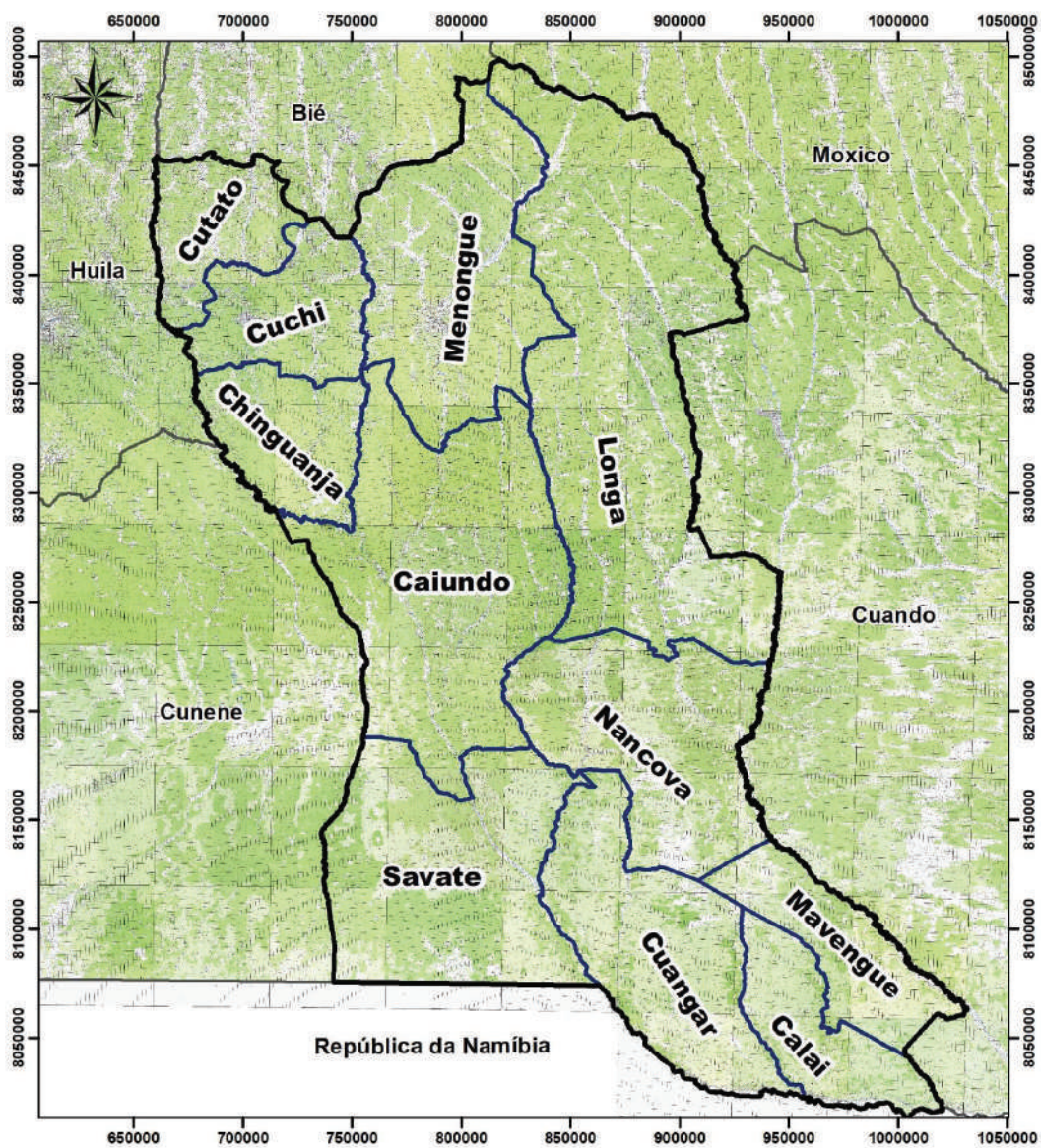
Publique-se.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.




ANEXO XX
PROVÍNCIA DO CUBANGO
1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DO CUBANGO

Províncias	Municípios	Comunas	
CUBANGO	Menongue		
	Cuchi		
	Calai		
	Nancova	Nancova Rito	
	Cuangar		
	Savate	Savate Bondo Caíla	
	Caiundo	Caiundo Jamba Cueio	
	Longa	Longa Baixo Longa	
	Cutato	Cutato Vissati	
	Chinguanja		
	Mavengue	Mavengue Maué	
		11	12

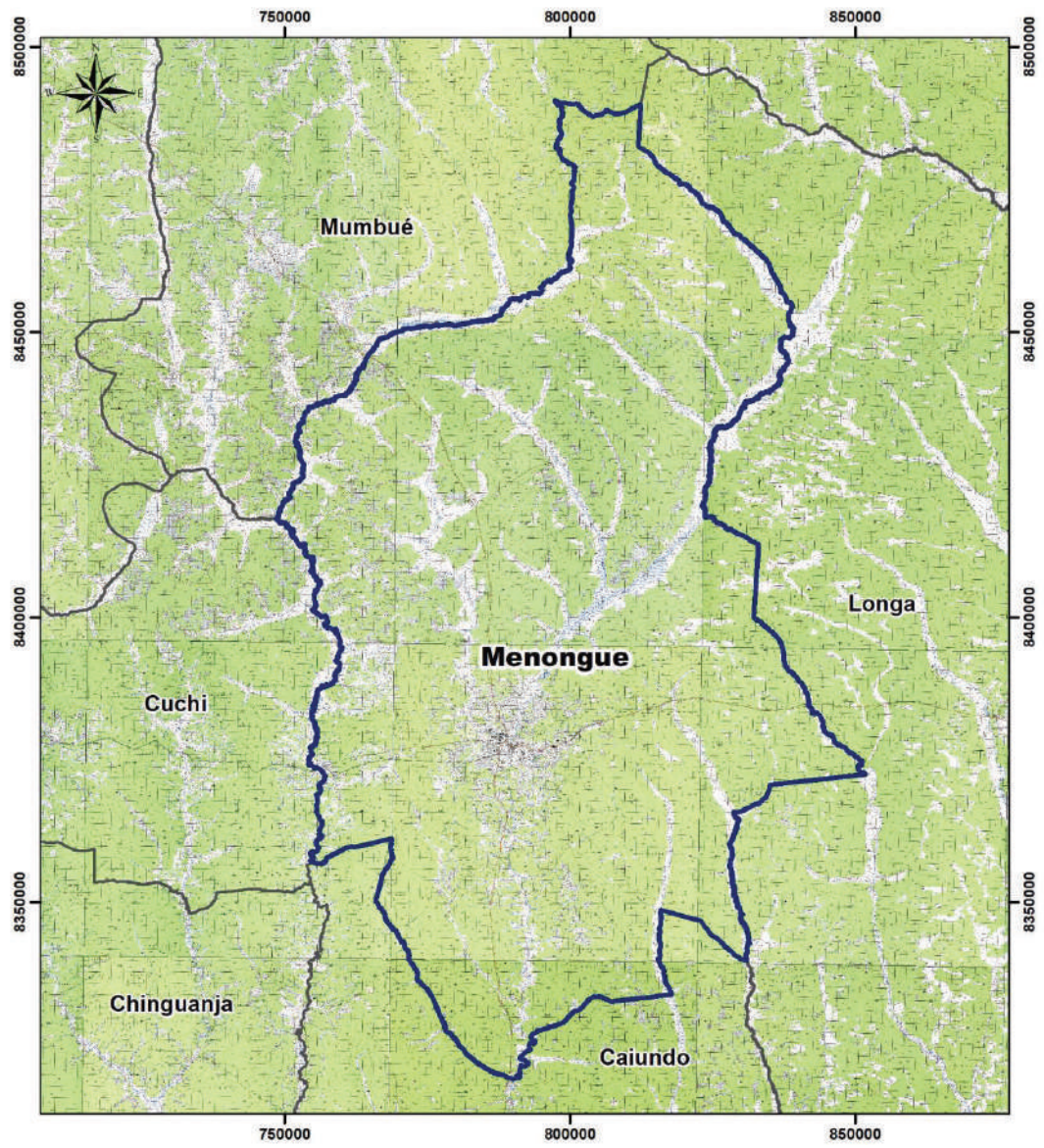
a) MAPA DA PROVÍNCIA DO CUBANGO






Legenda

-  Província
-  Município
-  Confrontações

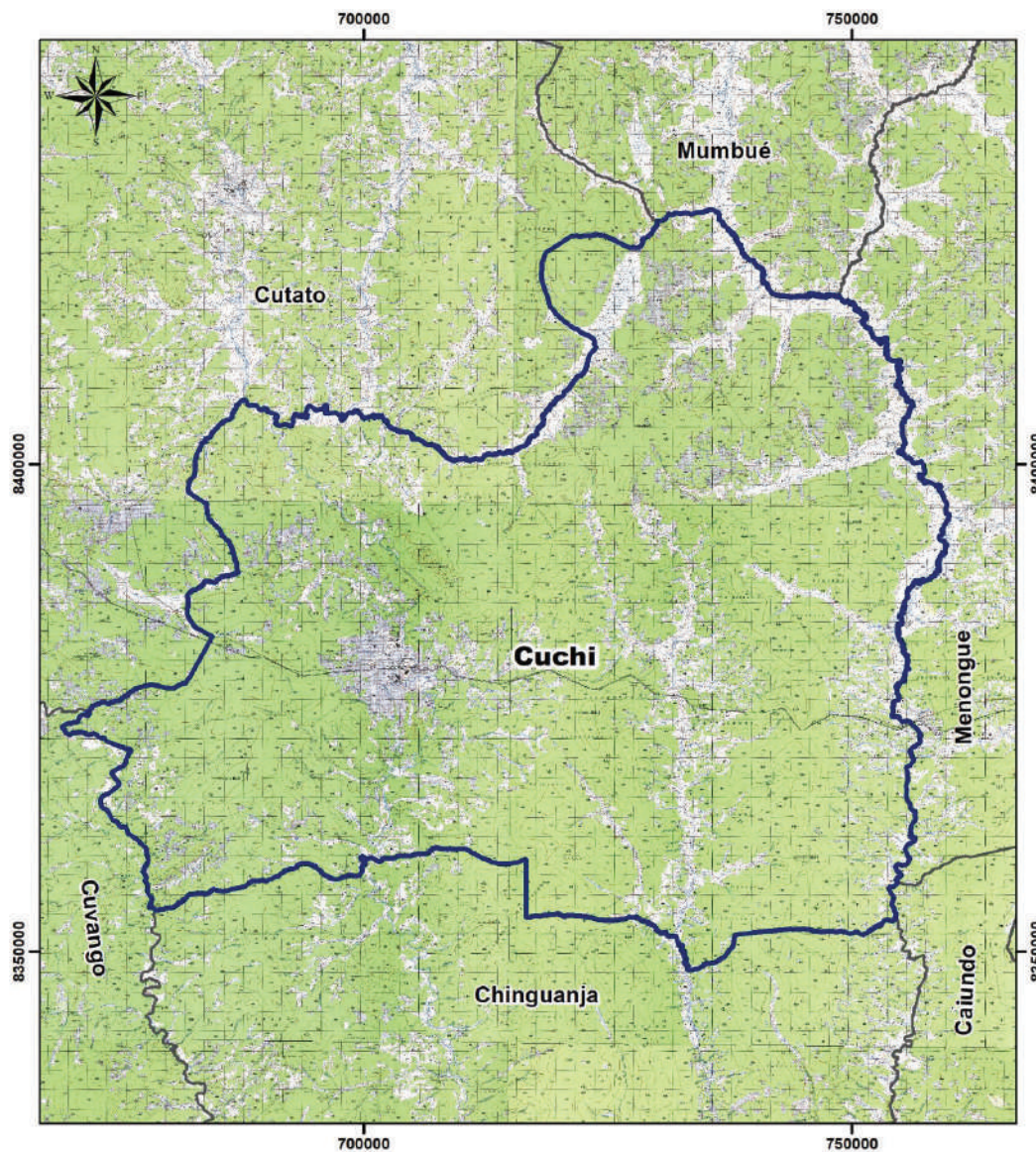
b) MAPA DO MUNICÍPIO DE MENONGUE






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

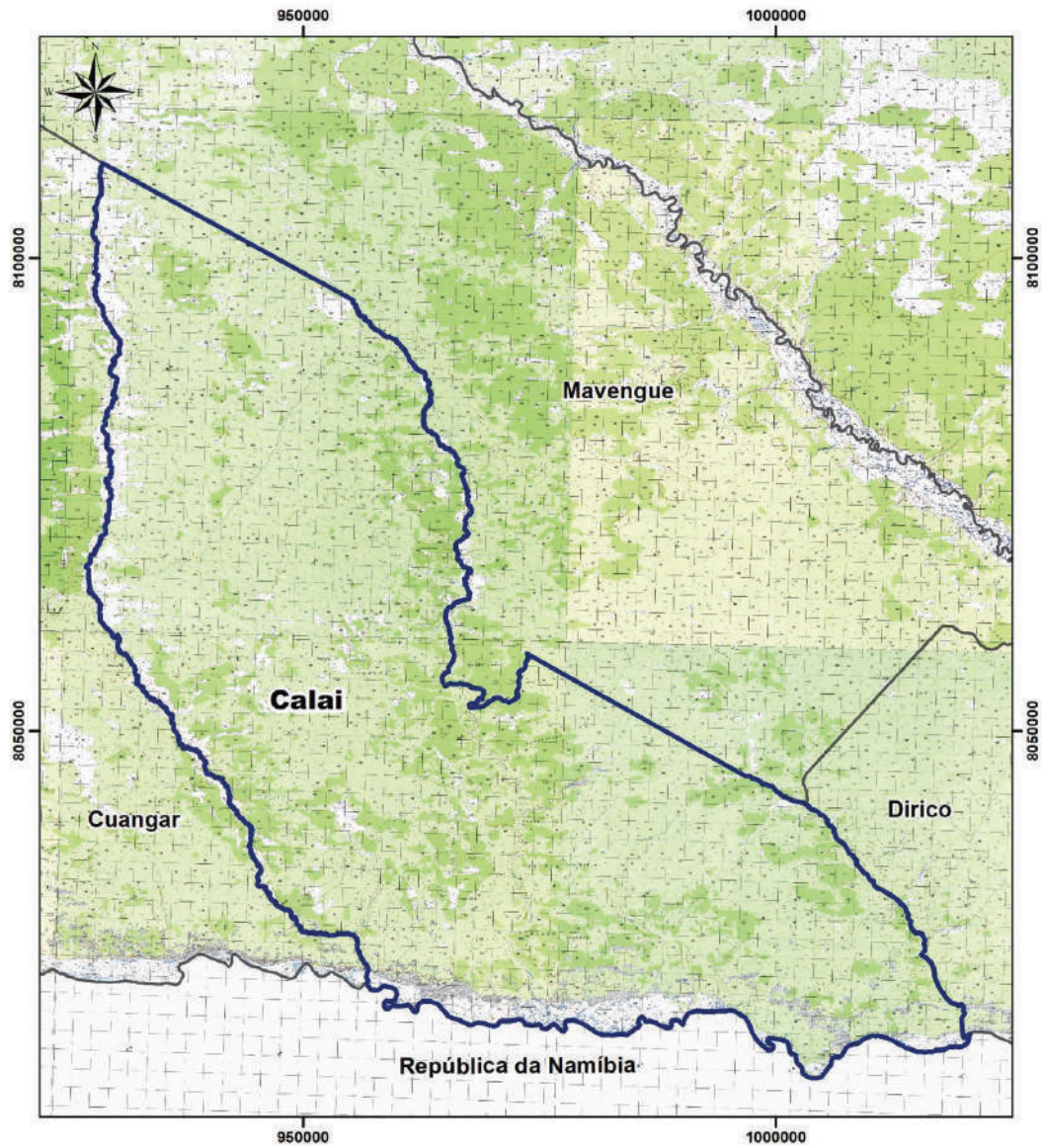
c) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUCHI






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

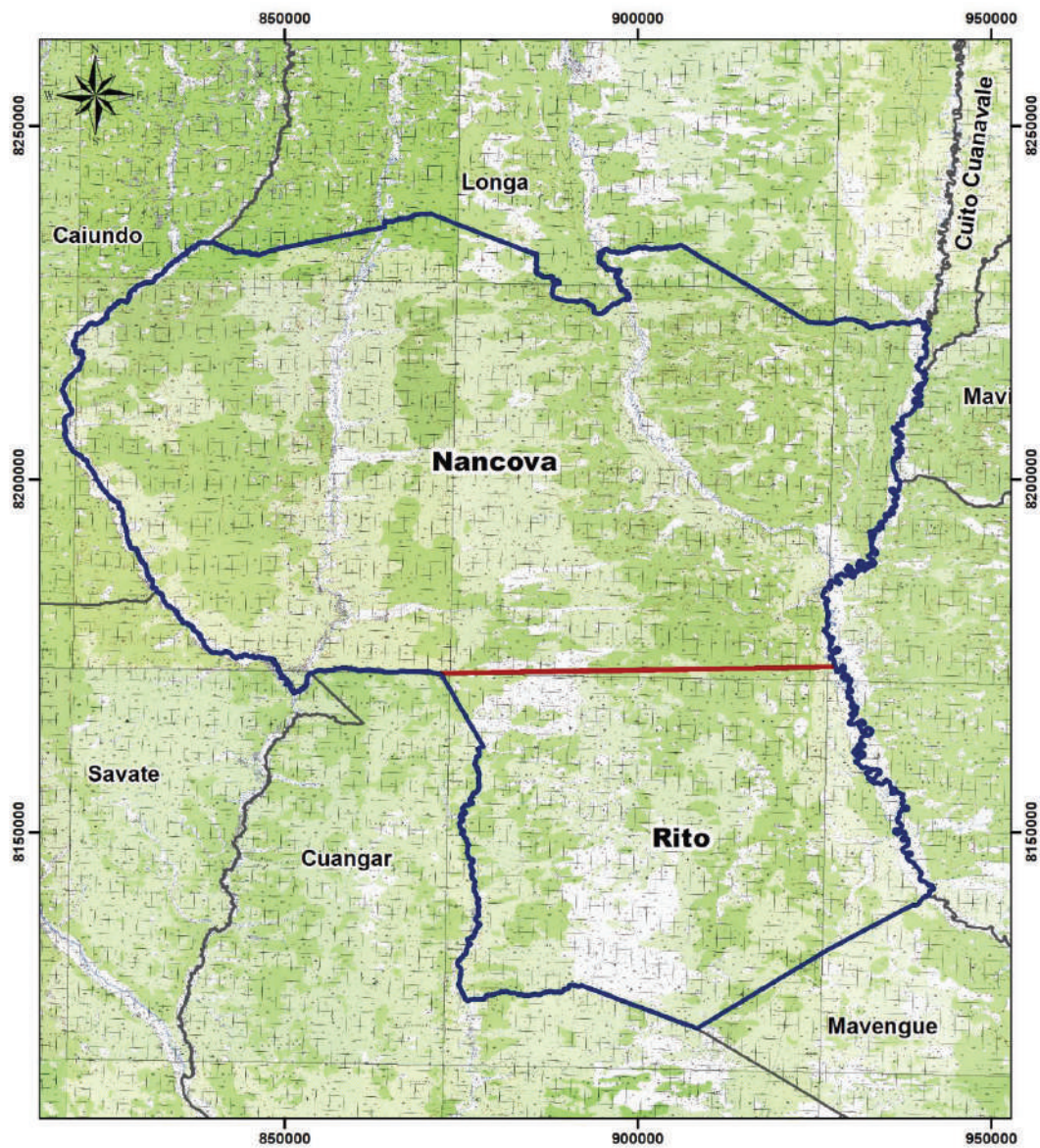
d) MAPA DO MUNICÍPIO DO CALAI






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

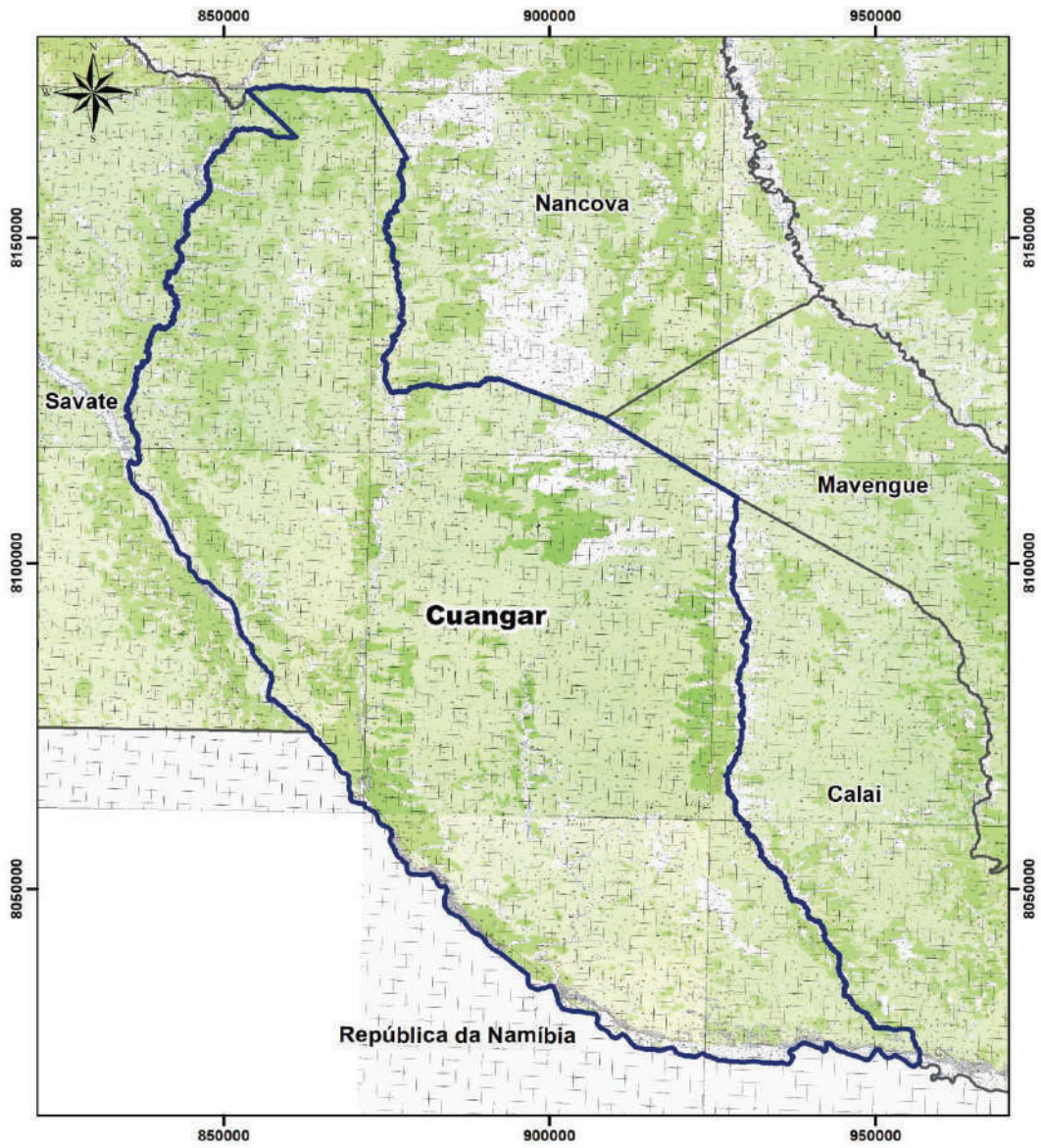
e) MAPA DO MUNICÍPIO DE NANCOVA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

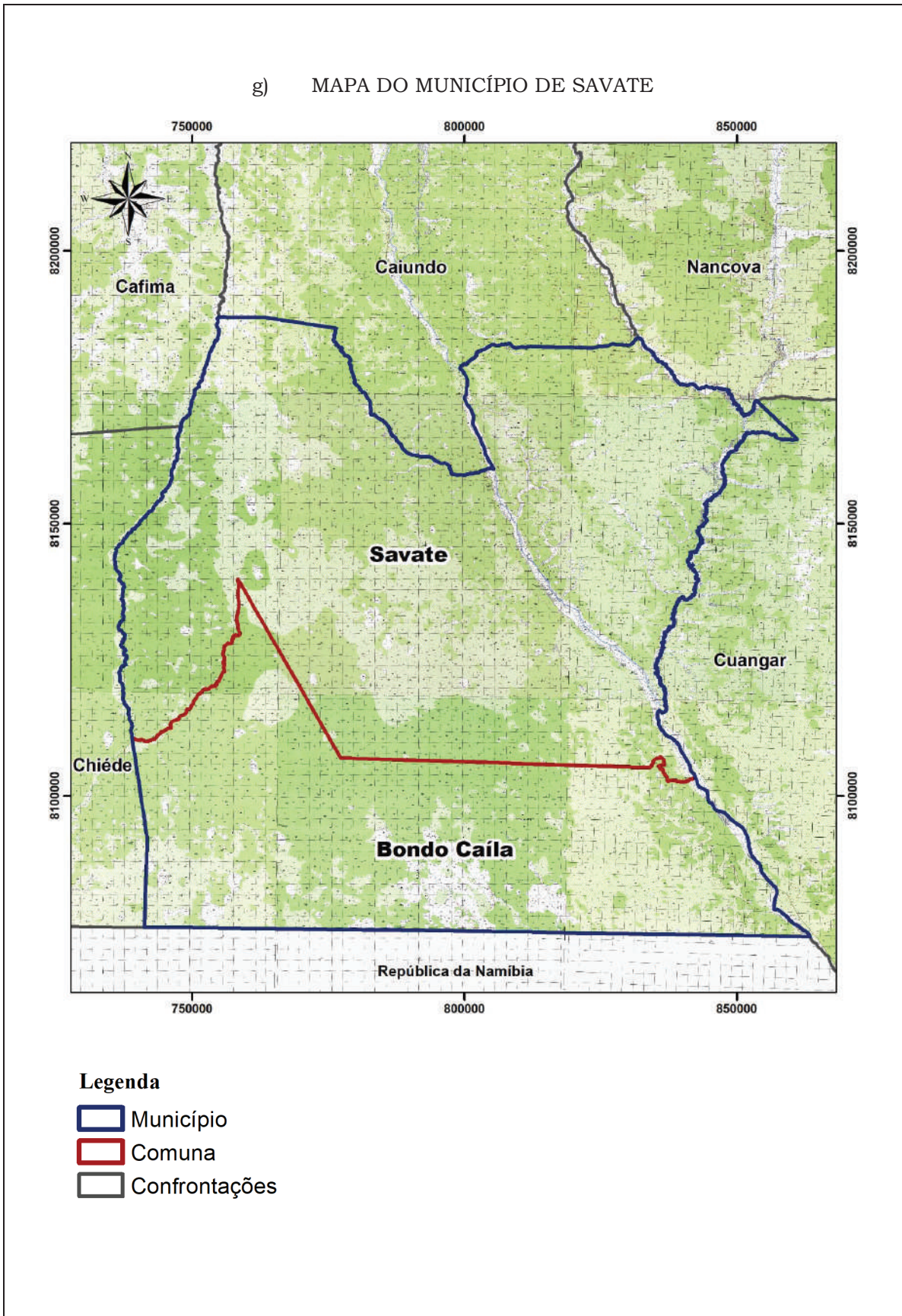
f) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUANGAR



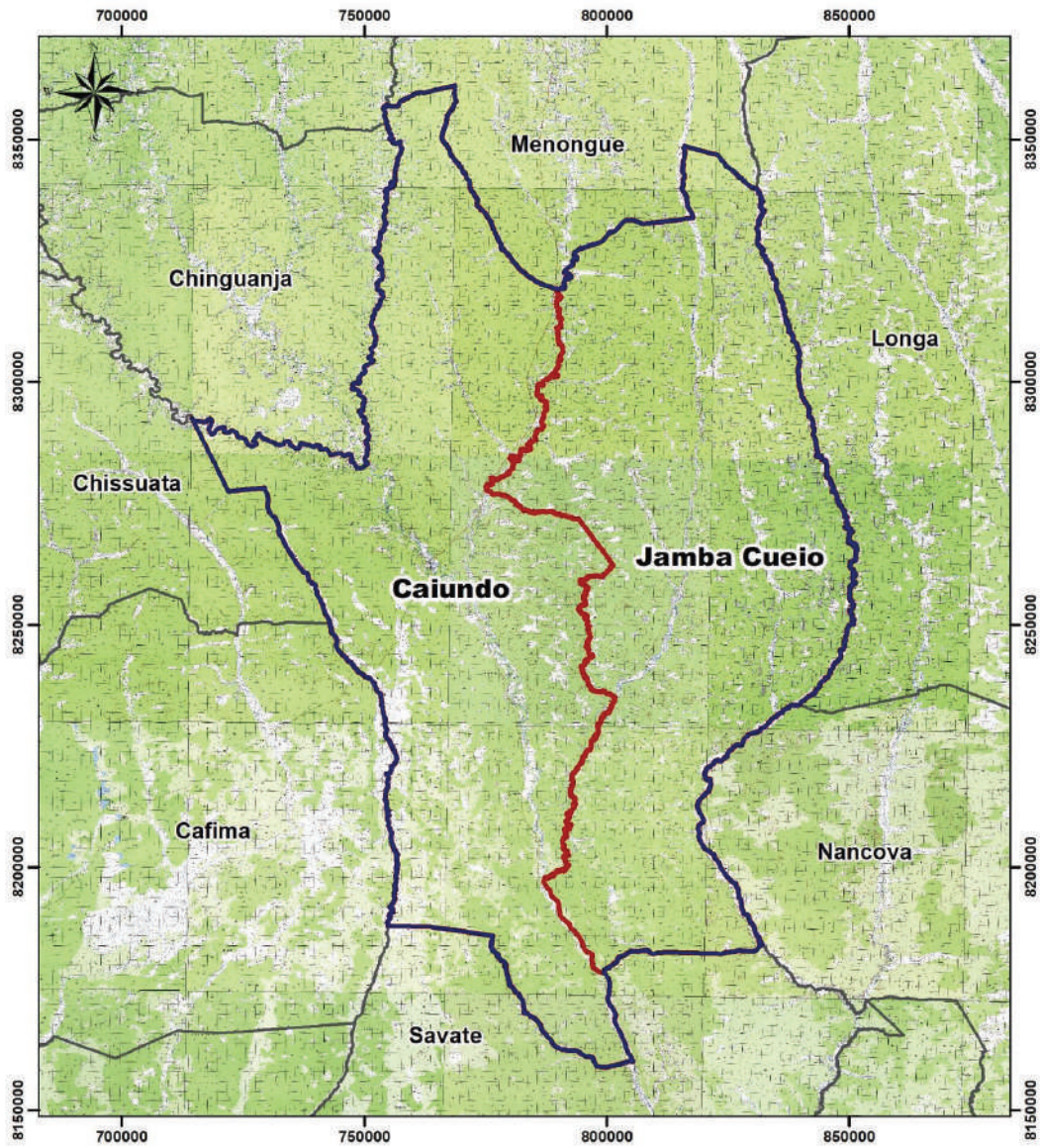
Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações




g) MAPA DO MUNICÍPIO DE SAVATE



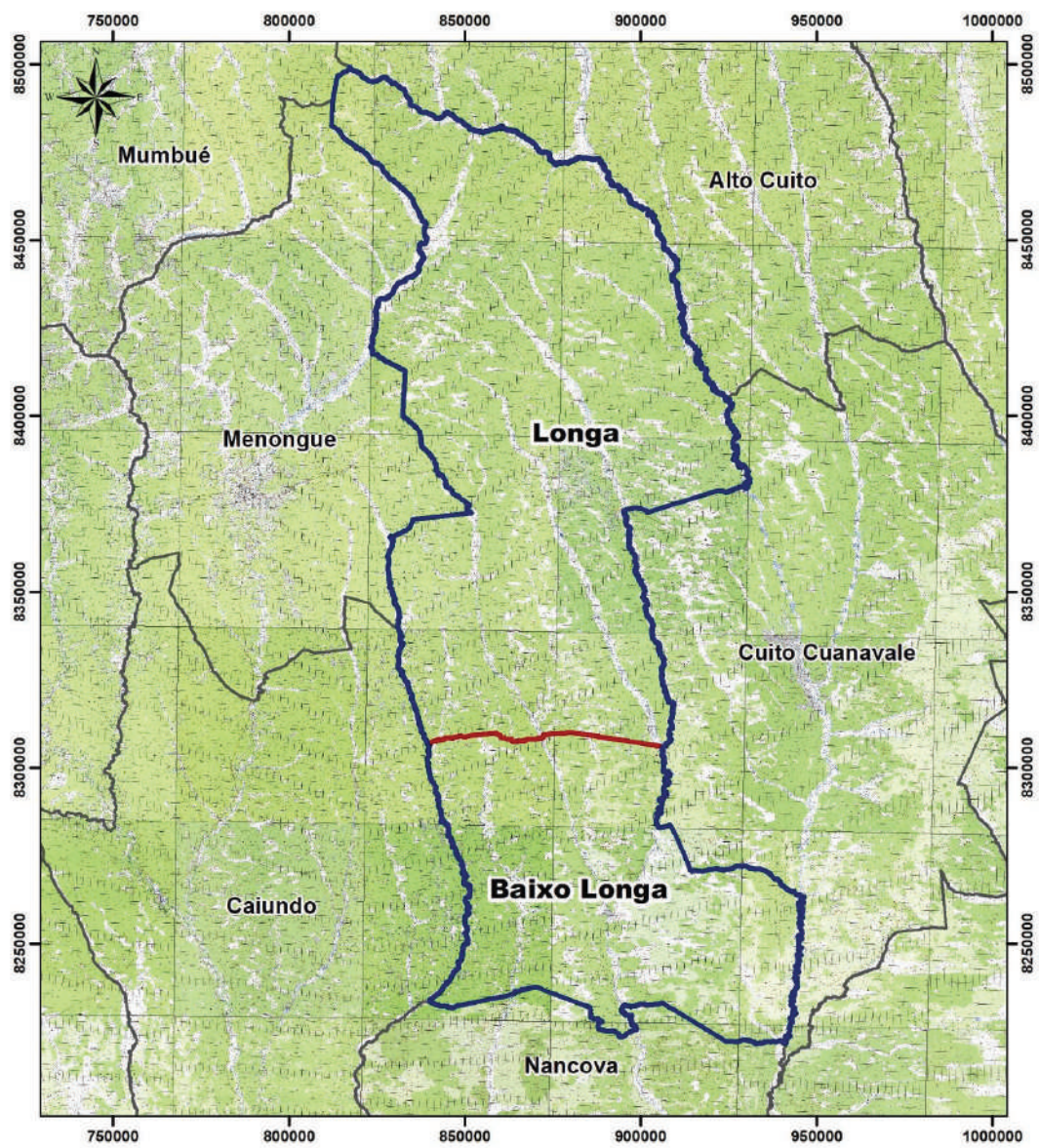
h) MAPA DO MUNICÍPIO DO CAIUNDO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

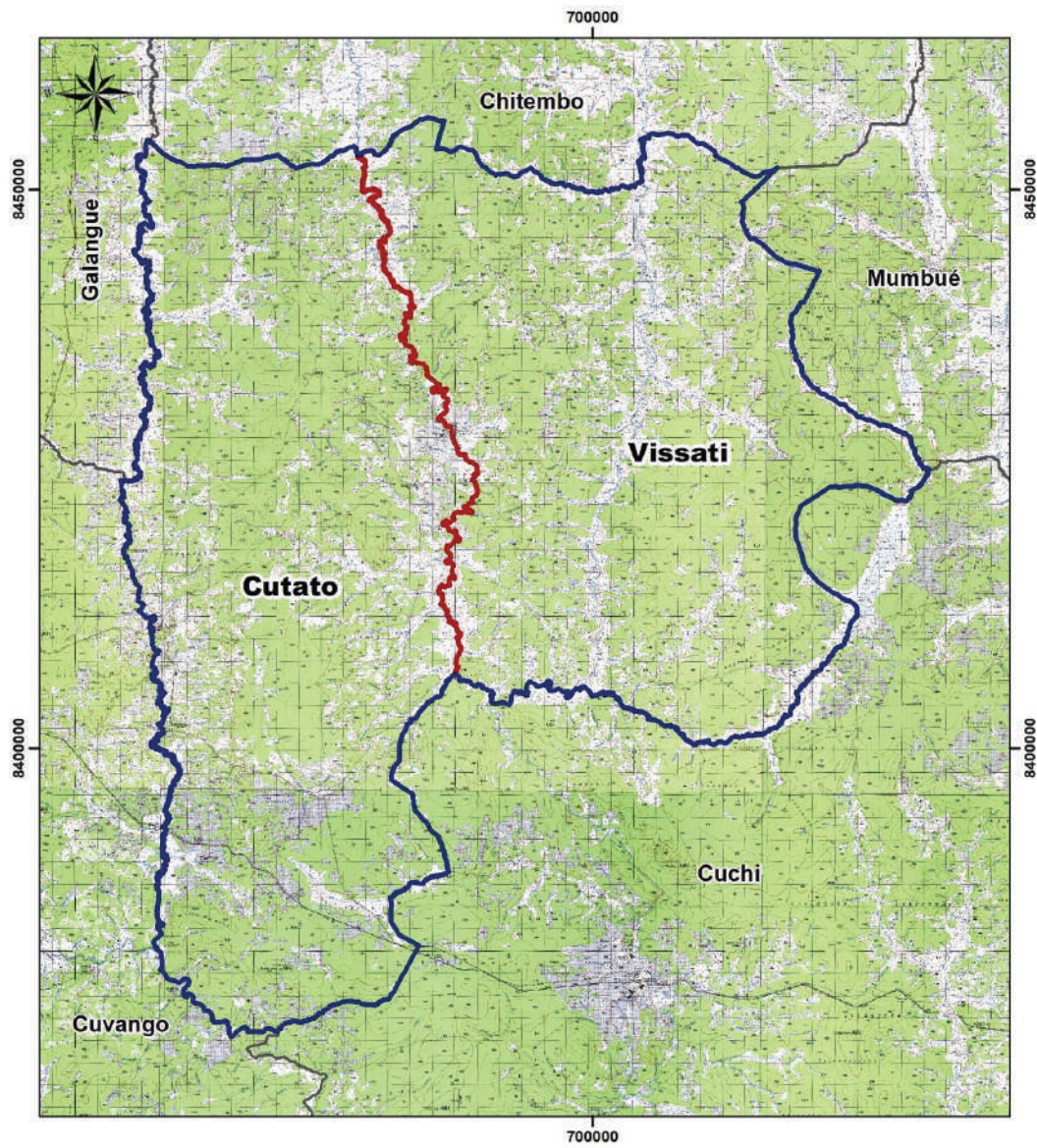
i) MAPA DO MUNICÍPIO DO LONGA




Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

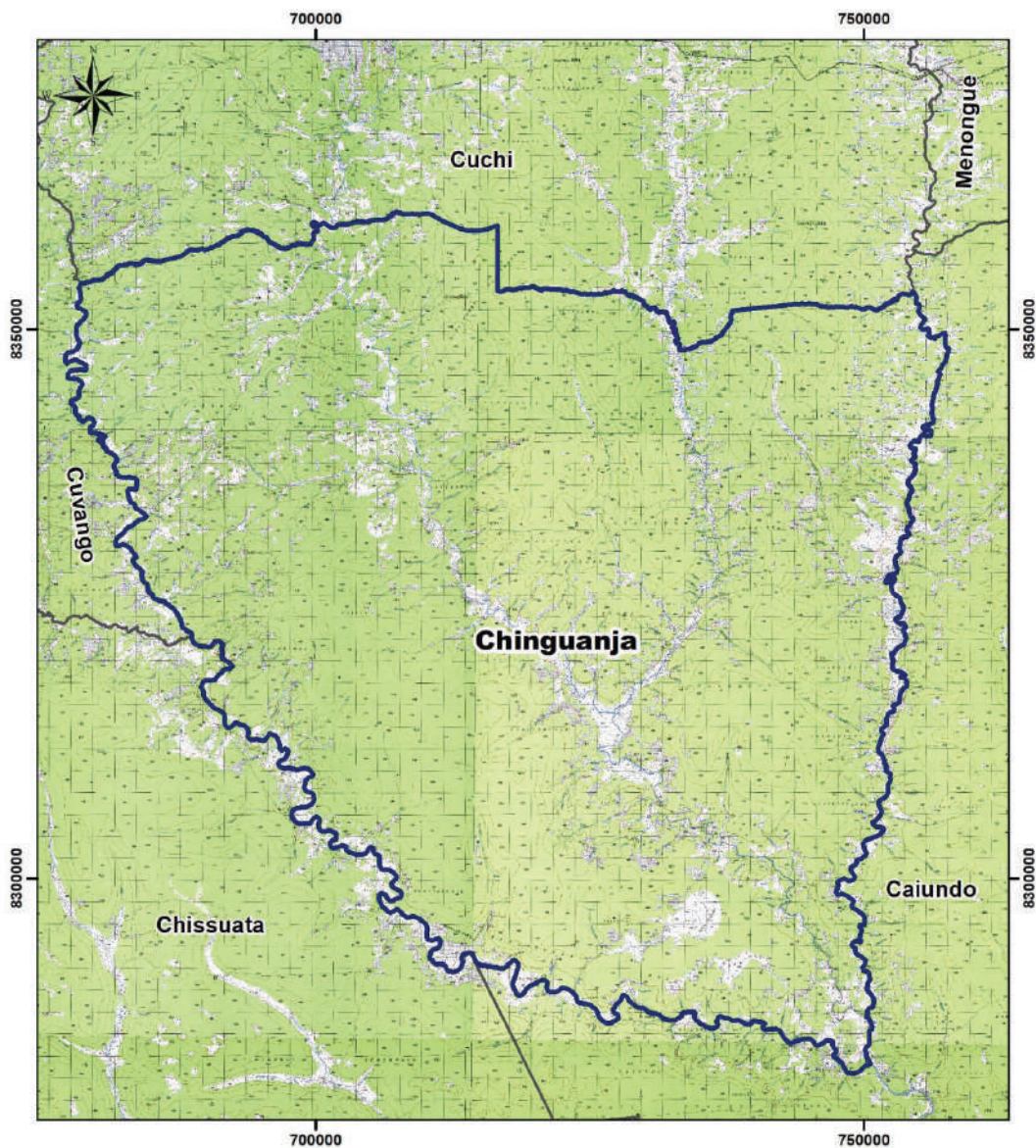
j) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUTATO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

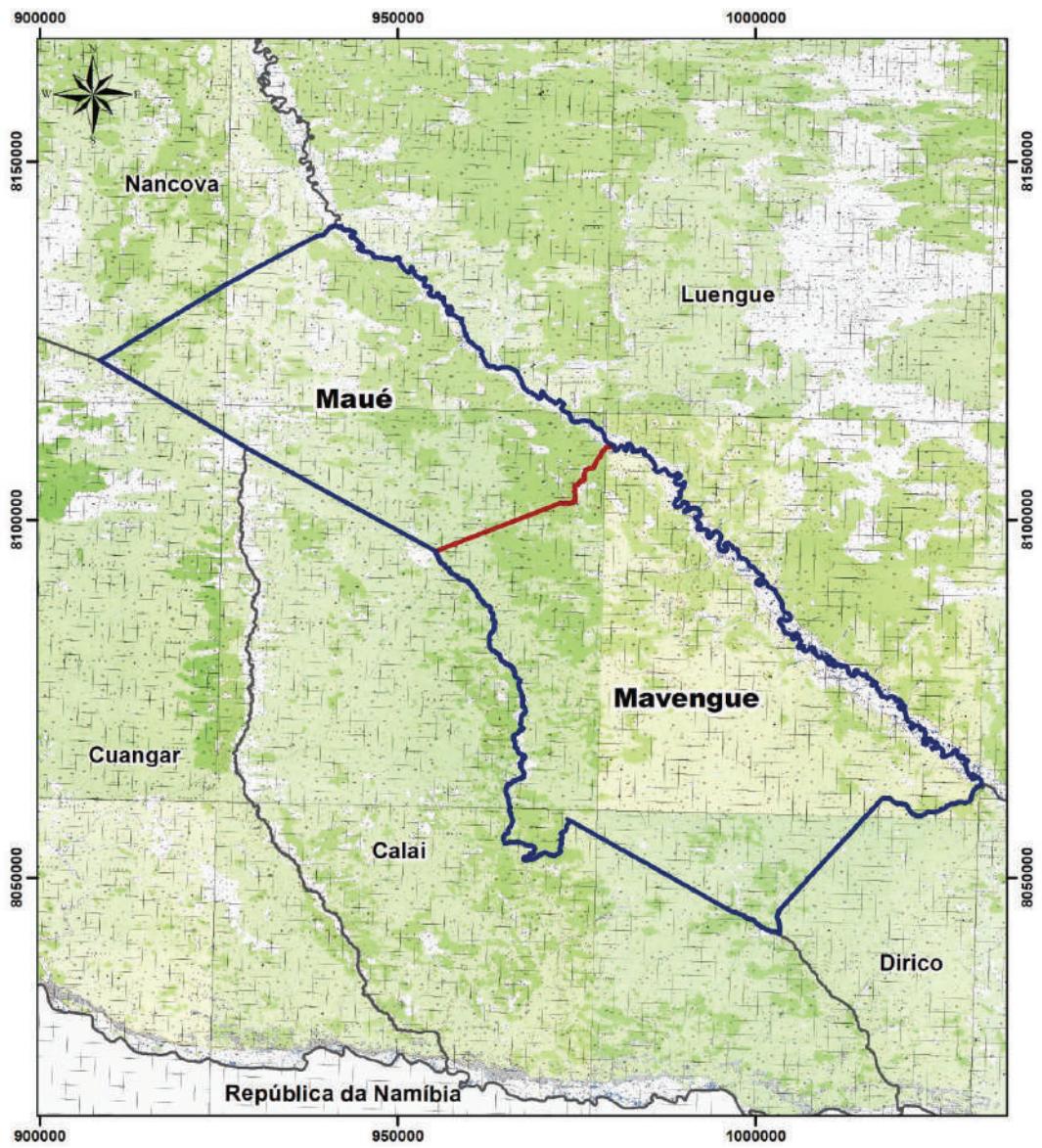
k) MAPA DO MUNICÍPIO DO CHINGUANJA





Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

1) MAPA DO MUNICÍPIO DE MAVENGUE



Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações